

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº: 01047 Data entrada 19/09/22

Horário 17:08 Data saída

Assessor: Presidência

Manoela A. F. Pereira
Assinatura Responsável

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14
DE 2022**

**ALTERA O § 1º DO ARTIGO 44 E
ACRESCENTA O §3º DA
RESOLUÇÃO 06/2017 QUE DISPÕE
SOBRE O REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO
BRANCO, ESTADO DE MINAS
GERAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

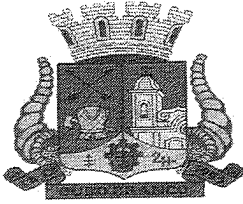
A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes, nos termos do art. 27, II da Lei Orgânica do Município, aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º: O § 1º do artigo 44 da resolução 06/2017 passa a ter a seguinte redação:

(...)§ 1º - O projeto em diligência terá seu andamento suspenso pelo prazo de 3 (três) dias, podendo ser dispensada essa formalidade, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, desde que a Mesa tenha reiterado o cumprimento da diligência.

Artigo 2º: Fica acrescentado o §3º ao artigo 44 da resolução 06/2017 com a seguinte redação:





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 44º (...) § 3º - O requerimento de diligência deverá ser realizado pela maioria dos membros da comissão podendo ter seus prazo prorrogado por igual período uma única vez.”

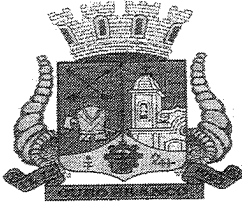
Artigo. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

José Irenildo Freires de Andrade
Presidente da Câmara Municipal

Nilma Aparecida Silva
Vice Presidente


Neymar Magalhães Meirelles
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

As mudanças propostas visam adequar a legislação municipal às melhores técnicas do direito, assegurando maior garantia jurídica ao estabelecer os critérios para o requerimento de diligência e evitando a má utilização deste instituto.

